

INSTRUMENTO CONVOCATORIO DE SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE FORNECEDORES Nº 90080/2025

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, designada pela Portaria nº 019/2025 –DE, de 19 de setembro de 2025, doravante denominada COMISSÃO DE SELEÇÃO, informa que está aberto processo de SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DE FORNECEDORES, tipo menor preço Global, para **Contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção e expansão do backbone da Rede MetroBel, com implantação de infraestrutura óptica dedicada para atendimento de novas instituições, visando ampliar a resiliência da rede, proporcionar melhoria na redundância e disponibilidade da rede, abrangendo um trecho da infraestrutura de fibra ótica da rede.** Esta seleção está regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e no que couber pela legislação complementar aplicável e pelas condições estabelecidas no presente instrumento.

Disponível em: Serviços do Fornecedor na última opção: Dispensa/Licitação Eletrônica Novo

Processo nº 17695/2025 - I

SEÇÃO I- INFORMAÇÕES GERAIS

Instrumento de Seleção Publicação de Fornecedor Nº 90080/2025.

FORMA: ELETRÔNICA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DATA E HORÁRIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: da publicação do instrumento até às 10:00 horas do dia 10/11/2025.

DATA E HORÁRIO DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: a partir das 10:00 horas do dia 10/11/2025. **ATRAVÉS DO SITE:** www.comprasgovernamentais.gov.br colocar o acesso módulo **Pregão Eletrônico**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília.

SEÇÃO II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta seleção à **“Contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção e expansão do backbone da Rede MetroBel, com implantação de infraestrutura óptica dedicada para atendimento de novas instituições, visando ampliar a resiliência da rede, proporcionar melhoria na redundância e disponibilidade da rede, abrangendo um trecho da infraestrutura de fibra ótica da rede”**, conforme especificações técnicas constante no Termo de Referência constantes dos **Anexos I** deste Instrumento Convocatório.

2.2. O Instrumento Convocatório, juntamente com os anexos, estará disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fadesp.org.br, sendo que os interessados deverão ler atentamente todo o Instrumento Convocatório e seus anexos bem como acompanhar o andamento no site da www.comprasgovernamentais.gov.br modulo de Pregão Eletrônico, **sendo ônus de o interessado acompanhar o andamento do processo de seleção.**

SEÇÃO III- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de seleção as empresas que:

3.1.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste Instrumento Convocatório e de seus anexos;

3.1.2. Estejam devidamente credenciadas, por meio do endereço eletrônico.

3.2. Não poderão participar deste processo de seleção:

3.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com a FADESP;

3.2.4. De servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela seleção.

3.2.5 Empresas qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade até o terceiro grau com dirigente da Fundação, da UFPA, da ICT.

Seção IV- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste Processo Seletivo deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fadesp e, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A SLTI/MPOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico de Pregão Eletrônico.

SEÇÃO V - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório devem ser apresentados no prazo mínimo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de lances.

5.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão ou entidade.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de seleção deverão ser enviados a Comissão de Seleção, exclusivamente, por meio eletrônico no endereço sli@fadesp.org.br.

5.2. O pedido deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.2.1. Número do Instrumento Convocatório;

5.2.2. Nome, e-mail e telefone da empresa;

5.2.3. Nome do signatário;

5.2.4. Razões dos esclarecimentos.

5.3. Caberá à Comissão de Seleção, receber e responder os pedidos de esclarecimentos.

5.4. O prazo para que a Comissão de Seleção possa decidir sobre o esclarecimento é de 1 (um) dias úteis, podendo o certame ser suspenso para análise do pedido.

SEÇÃO VI - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A empresa deve atender integralmente a todos os Anexos deste Instrumento Convocatório.

6.2. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Processo de Seleção, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Após a divulgação do Instrumento Convocatório, no endereço eletrônico, os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.4.1. Após cadastro da proposta no Comprasnet, e até a data marcada para abertura da sessão pública, os interessados poderão apresentar substituir ou retirar sua proposta do portal www.comprasgovernamentais.gov.br

6.4.2 Deverá ser preenchido o campo das declarações solicitadas no portal www.comprasgovernamentais.gov.br

6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.7. O preço proposto, seja através da apresentação da proposta ou na forma de lances, será de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente, ocasião em que será analisada a aplicabilidade de penalidades.

6.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Seleção e os interessados ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, **via “chat”**, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.10. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores concorrerão com a apresentação, na forma eletrônica e por meio do sítio Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

6.10.1. Iniciada a fase competitiva, o fornecedor somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.10.2. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado **e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante;**

6.11. O sistema informará o valor mínimo entre os lances que corresponderá a 1% (um por cento) da diferença entre os valores das duas propostas de maior vantagem classificadas para a etapa competitiva.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do interessado, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.12.1. Decorrido o prazo fixado, a Comissão de Seleção encerrará a fase de lances.

SEÇÃO VII - DO ENVIO DA PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A FASE DE LANCES

7.1. A proposta bem como os documentos de habilitação neste instrumento solicitado, depois de ajustada ao último lance ofertado, deverá ser enviada a FADESP (endereço a Comissão de Seleção) no prazo máximo de 03 (três) horas contados do final da Sessão Pública (Fase de lances), via sistema, **podendo a critério da Comissão de Seleção, convocar mais de uma empresa após o término da disputa dos lances**, a apresentar propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso o menor preço não atenda ao instrumento, tendo estas o mesmo prazo de uma hora para envio após a convocação.

7.1.2. Se a proposta não for enviada dentro do(s) prazo(s) determinado(s) será desclassificada.

7.2. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo de Proposta constante do Anexo II.

7.3. Declarar o prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;

7.4. Declarar nome da instituição bancária, número da agência e da conta através da qual deverá ser efetuado o pagamento, caso o fornecedor seja o vencedor do certame;

7.5 Declarar na proposta os seguintes dados do fornecedor: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa;

7.6. – Declarar na proposta o prazo de execução dos serviços que esta apresentada no termo de referencia, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ao contratado na forma eletrônica.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção poderá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, bem como a qualidade dos serviços.

8.2 A Comissão de Seleção da FADESP sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção publica, respeitada a ordem classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

SEÇÃO IX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O interessado que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

9.2. As propostas serão julgadas com base no **critério de menor preço**.

9.3. Serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens previstas no Instrumento Convocatório, ou preço ou vantagem baseado em propostas de outros fornecedores.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) omitirem ou descumprirem quaisquer das exigências do presente Instrumento Convocatório, sempre observado o princípio da razoabilidade;

b) as propostas com valor global superior ao estimado pela FADESP;

c) **que apresentem preços inexequíveis**, assim considerados, valores unitários e/ou global inferiores a 70% do correspondente valor orçado pela Administração;

9.5. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

9.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar parecer técnico da Comissão Técnica devidamente designada para classificar a proposta apresentada;

9.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8. Se a proposta não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório.

9.9. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a Comissão de Seleção divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

SEÇÃO X- DA HABILITAÇÃO

10.1. Como requisitos de habilitação, após encerrada a etapa de aceitação da proposta, os fornecedores que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, técnica sendo ainda que, mesmo esteja cadastrado no SICAF e em situação regular devem ser encaminhados aqueles documentos que não se encontram no SICAF e estão listados abaixo juntamente com os demais documentos conforme segue:

10.1.2. Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Emitir declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

10.1.3.Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.1.4. Qualificação Técnica

10.1.4.1. A empresa licitante deverá apresentar com relação à qualificação técnica:

10.1.4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada ao objeto da licitação, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Telecomunicações.

10.1.4.3. 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) pelo CREA, em que seja comprovado ter a licitante aptidão para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto da

licitação, em características e quantidade de no mínimo 40% (quarenta por cento), dos serviços de maior relevância especificados neste Termo de Referência e seus anexos, e a seguir destacados:

- Lançamento de cabo Óptico AS-80 Aéreo 48 FO
- Lançamento de cabo Óptico AS-80 Aéreo 12 FO
- Fusão de Fibra Óptica
- Certificação de fibra óptica

10.1.4.4. A licitante deverá apresentar, ainda, 01 (uma) ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) emitida(s) pelo CREA, em nome do responsável técnico integrante do seu quadro de pessoal permanente ou profissional contratado, na assinatura do contrato ou documento equivalente, e durante a execução dos serviços.

10.1.4.1. A comprovação do vínculo empregatício citada no item anterior será:

- a) No caso de ser sócio-proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou apresentação de cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço), comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

10.1.4.2. A(s) Certidão(ões) deverá(ão) comprovar que o referido responsável técnico realizou serviços com características semelhantes às descritas neste Termo de Referência e, em seus anexos.

10.1.4.5. A LICITANTE vencedora, deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos devidamente aferidos (certificador de fibra óptica (OTDR), máquina de fusão de fibra óptica, etc), ferramental, veículos, instalações físicas apropriadas e específicas na Região Metropolitana de Belém-PA, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto desta licitação;

10.1.4.6. Apresentar Declaração de que é um instalador credenciado dos produtos da solução de cabeamento lógico ofertada, estando apto a comercializar, instalar e prestar serviços de assistência técnica aos produtos ofertados e que o prazo de garantia para esses produtos seja, de no mínimo, **15 (quinze) anos**;

10.1.4.7. Apresentar **Portifólio de serviços prestados**, com detalhamento do objeto, prazo e valor do serviço, além do CNPJ e endereço do contratante;

10.1.4.8. Apresentar **Declaração expressa de que a empresa licitante possui sede, filial ou representação na Região Metropolitana de Belém-PA**, para atender a quaisquer necessidades da Coordenação e equipe técnica da Rede Metrobel, inclusive aos finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer na prestação de serviços informando o nome do representante responsável, endereço, e-mail e telefone para contato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência da execução contratual;

I - Caso a empresa seja de Estado distinto ou fora da região da prestação do serviço, apresentar **Declaração de que o licitante instalará escritório ou representação na**

Região Metropolitana de Belém, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.1.4.9. apresentar **Declaração de que possui conhecimento pleno das condições, peculiaridades, requisitos técnicos e locais de execução dos serviços, objeto da licitação.**

10.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

a.1) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

10.2.1. A(s) Certidão(ões) deverá(ão) comprovar que o referido responsável técnico realizou serviços com características semelhantes às descritas neste Termo de Referência e, em seus anexos.

10.2.2. A LICITANTE vencedora, após a assinatura do contrato, deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos devidamente aferidos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto desta licitação.

10.3. Os fornecedores que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências da Comissão de Seleção.

10.3.1. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

10.4. Todos os documentos deverão estar em nome do fornecedor, no caso da qualificação técnica. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.5. Caso o interessado mais bem classificado, não atenda as exigências de habilitação, a Comissão de Seleção da Fadesp irá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. No julgamento da habilitação, a Comissão de Seleção de Fornecedores poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8 Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes;

SEÇÃO XI- DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. A Comissão de Seleção examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, com a indicação em campo próprio do Sistema.

11.3. Será concedido ao fornecedor que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. O processo ficará na Fadesp – no setor de Licitação e poderá ser franqueado ao interessado com acompanhamento de membro da comissão de seleção da Fadesp para extração das cópias que considerar necessárias.

11.4. Os demais fornecedores ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do fornecedor vencedor recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, a Comissão de Seleção encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação do objeto do Processo Seletivo à empresa declarada vencedora e homologação do processo seletivo.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito, por meio de crédito em conta corrente do favorecido, até o 07º (sétimo) dia útil do mês àquele a que se referir à entrega, a contar do certificado de que os fornecimentos foram aceitos, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviço/Fatura discriminativa respectiva Ordem de Fornecimento e, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

13.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

13.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98 e IN/CONJUNTA n.º 23, de 02/03/2001, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75, de 26/12/96.

13.4 A Nota fiscal a ser emitida deve conter no campo informações complementares a seguinte informação para que seja realizado o pagamento: Convênio 4360 ITV/UFPA/FADESP GESTÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E LÓGICA A INFRAESTRUTURA DA REDE METROBEL. **Tal informação também constará na Ordem de Fornecimento encaminhada ao vencedor do certame**

SECAO XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta do recurso do Convênio 4360 ITV/UFPA/FADESP GESTÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E LÓGICA A INFRAESTRUTURA DA REDE METROBEL, Rubrica 339039 SERV. TERC. PESSOA JURIDICA, elemento de despesa específica.

SEÇÃO XV- DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologado o resultado da Seleção Pública, será providenciado a confecção do contrato com o fornecedor vencedor que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para realizar a sua assinatura a contar da convocação efetuada pela Contratante.

15.2 - A execução do Contrato, entendendo-se como tal o recebimento e cumprimento da Ordem de Serviços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas normas e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e pelos princípios previstos no §2 do art 1 do Decreto 8.241 de 21/05/2014 , os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

15.3. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias desde que sejam acordados entre as partes.

15.4. Não serão admitidas subcontratação.

SEÇÃO XVI- DAS SANÇÕES DO PROCESSO.

16.1. Cometem infrações, o fornecedor que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, e/ou deixar de retirar na forma eletrônica a ordem de fornecimento;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo seletivo sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar o processo seletivo;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- g) não realizar ou atrasar o prazo da entrega do objeto desta contratação;

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos participar de processo seletivo de fornecedores com a Fadesp :

a.1 No caso de recusa injustificada da empresa adjudicatária em firmar o termo de contrato;

a.2) Caso de a empresa vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal;

b) No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a FADESP, poderá, garantida prévia defesa, ainda aplicar as seguintes penalidades:

- a) Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato (Ordem de Fornecimento), por dia de atraso na entrega dos produtos que exceder o prazo previsto na proposta da licitante;
- b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;

- c) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato (recebimento da Ordem de Fornecimento), por culpa da empresa vencedora;
- d) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da emissão da Ordem de Fornecimento;
- f) rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato.

SEÇÃO XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FADESP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção.

17.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção.

17.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada à sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FADESP.

17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de processo de seleção.

17.7 As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8. Da sessão pública será lavrada ata, registrada e disponibilizada por meio do módulo RDC do Comprasnet, através do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.8.1. Na ata constarão registrado todos os atos praticados na sessão pública, tanto pela Comissão de Seleção quanto pelos fornecedores que registraram proposta no sistema, do julgamento das propostas, das negociações, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso.

17.10. É facultada a COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada ao fornecedor a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17.10.1. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.12. As normas que disciplinam este processo de seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.13. No julgamento da habilitação e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.14. Quaisquer informações, com relação a este Instrumento Convocatório e seus Anexos, poderão ser obtidas através do endereço eletrônico sli@fadesp.org.br, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) ou no site da Fadesp www.fadesp.org.br

17.15. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes ao presente processo de seleção serão disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço www.comprasnet.gov.br.

17.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Instrumento Convocatório ou o Contrato vinculado a esta seleção, o fornecedor deve se subordinar ao foro da Justiça Comum, Seção Judiciária de Belém/PA, Subseção Judiciária, com exclusão de qualquer outro.

Seção XVIII- Anexos

18.1. São partes integrantes deste instrumento convocatório:

18.1.1. Anexo I- Termo de Referência;

18.1.2. Anexo II- Modelo de Proposta Comercial;

18.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato

PAULA ROBERTA DE C MONTEIRO
Comissão de Seleção Publica

DARCIANE CALDAS LELIS
Comissão de Seleção Publica

SANDRA MARIA N. ANDRADE
Comissão de Seleção Publica

MICHELLY DE LIMA BAIA
Comissão de Seleção Publica

RAQUEL DE SOUZA LIMA
Comissão de Seleção Publica

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção e expansão do backbone da Rede MetroBel, com implantação de infraestrutura óptica dedicada para atendimento de novas instituições, visando ampliar a resiliência da rede, proporcionar melhoria na redundância e disponibilidade da rede, abrangendo um trecho da infraestrutura de fibra óptica da rede;

1.1.1. Os serviços de manutenção do backbone deverão ser executados nos trechos/rotas da Região Metropolitana de Belém-PA:

- Av. Angustura – no trecho houve troca de postes pela empresa Equatorial Energia, sendo necessária a manutenção de cabos, com remoção de 7 (sete) caixas de emendas;
- Av. Senador Lemos - no trecho houve troca de postes pela empresa Equatorial Energia, sendo necessária a manutenção de cabos de fibra, com remoção de 7 (sete) caixas de emendas;
- Av. Perimetral - no trecho houve troca de postes pela empresa Equatorial Energia, sendo necessária a manutenção de cabos de fibra, com remoção de 7 (sete) caixas de emendas;
- Rodovia BR 316 - no trecho houve troca de postes pela empresa Equatorial Energia, sendo necessária a manutenção de cabos de fibra, com remoção de 12 (doze) caixas de emendas;
- Rua Bernal do Couto até Rua Gama Abreu - manutenção de cabos de fibra, com remoção de 6 (seis) caixas de emendas;

1.1.2. Os serviços de expansão da rede serão executados, na Região Metropolitana de Belém-PA, no trecho no qual estão localizadas as instituições partícipes CENSIPAM e Hospital SARA, totalizando 10.900 metros de rede com cabos CFOA-SM-AS-80 de 48 e 12 fibras monomodo;

1.2 Nos serviços, estão inclusos o fornecimento de materiais/peças, mão de obra e demais impostos e encargos necessários à execução do objeto contratado.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Com a implantação da Rede Metropolitana de Ensino e Pesquisa de Belém, MetroBel, em 2007, houve um substancial aumento da qualidade do serviço de comunicação proporcionado para os usuários das Instituições de Ensino e Pesquisa de Belém (IEPs). A MetroBel teve apoio financeiro do MCT, através do fundo setorial CT-Amazônia, com a gerência da RNP e FINEP e coordenação local da UFPA. Atualmente, a Rede MetroBel se identifica como um importante veículo propulsor de transformações na sociedade acadêmico-científica local.

2.2 Entretanto, para que esses serviços possam continuar a ser disponibilizados e efetivamente explorados pelos professores e pesquisadores das IEPs e transformados em serviços para a

sociedade, é de fundamental importância o investimento em expansão e manutenção dessa infraestrutura.

- 2.3 Neste específico caso, a contratação se faz necessária para realizar a manutenção, bem como, a expansão do backbone da Rede MetroBel, com implantação de infraestrutura óptica dedicada para atendimento de novas instituições, incluindo CENSIPAM e Hospital Sarah, totalizando 10.900 metros de rede com cabos CFOA-SM-AS-80 de 48 e 12 fibras monomodo.
- 2.4 Em diversos trechos, em virtude das obras e troca de postes da concessionária de energia, houve muito rompimento de fibra, inclusão de caixas de emendas, o que degrada a qualidade do transporte das informações. Por isso a necessidade de manutenção dos cabos. Ademais, instituições localizadas nessas rotas, bem como as demais instituições partícipes, incluindo nestas o ITV, serão atendidas com maior qualidade, ampliando a resiliência da rede, viabilizando serviços críticos de saúde, segurança e ciência.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os Serviços de manutenção e expansão do backbone da infraestrutura da Rede Metropolitana de Ensino e Pesquisa de Belém – Rede MetroBel, deverão ser executados conforme os parâmetros e requisitos técnicos descritos neste documento;
- 3.2 A execução dos serviços, objeto da seleção pública, deverá ser realizada na Região Metropolitana de Belém-PA, conforme locais especificados nos Itens 1, 3.8 e 3.9 deste documento;
- 3.3 A construção de rede de fibra óptica para expansão da rede Metrobel, deverá atender aos requisitos e procedimentos descritos nos manuais de construção e projetos (anexos deste termo), elaborados e fornecidos quando da construção da Rede Metrobel;
- 3.4 Os documentos técnicos de referência da Rede são: Manual de Projetos de redes de Fibras Ópticas, Manual de contratação de Serviços de construção de Redes de Fibras Ópticas e Manual de Contratação de Serviços de Construção de Infraestrutura de Redes de Fibras Ópticas;
- 3.5 A execução dos serviços será acompanhada pela equipe técnica de Gerencia da Rede MetroBel. A CONTRATADA deverá, ao final da execução, disponibilizar o “Projeto de Instalação”, que é a representação de todo o trajeto da rede óptica para acesso aos locais de interesse da CONTRATANTE, contendo a especificação e o dimensionamento global de materiais, serviços, certificação da rede e prazo de conclusão necessário ao pleno atendimento de determinada demanda de seus clientes. Deverá contemplar o “site survey”, conter memorial descritivo com o completo detalhamento técnico do lançamento, acompanhado das respectivas plantas baixas com todo o trajeto dos cabos ópticos, caixas de passagens e/ou emendas, Splitters, abrigos, esquemas de distribuição, pontos de medição/sinalização e demais itens necessários ao perfeito conhecimento da rede. Ao final da construção e/ou manutenção da rede deverá ser apresentado pela CONTRATADA o “ASBUILT”.
- 3.6 Se houver necessidade de alteração nos projetos, deverá ser autorizada pela CONTRATANTE, e deverão ser entregues com as devidas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinadas pelo engenheiro responsável, que deverá pertencer ao quadro de funcionários da CONTRATADA, assim como a documentação referenciada no Item 3.5;
- 3.7 Todas as características técnicas da infraestrutura da Rede Metrobel devem ser mantidas, bem

como seguir as recomendações de utilização de cabos com as mesmas características, especificações de serviços, padrões de instalação, etc, conforme manuais anexos.

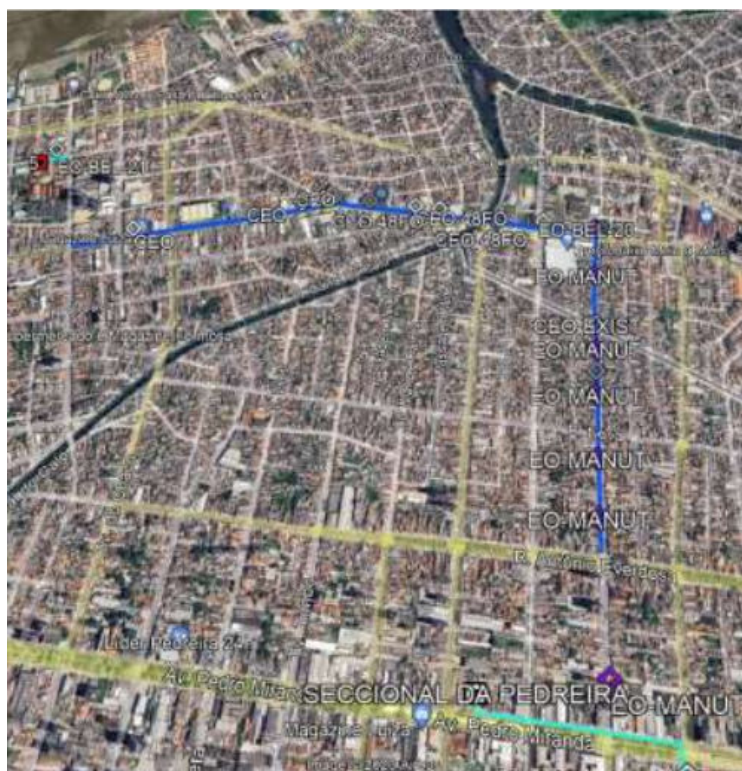
3.8 Descritivo dos Serviços de manutenção da infraestrutura da Rede MetroBel:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE METROBEL		
Trecho/Rota	Extensão (m)	Cx. de Emenda
Rua Angustura com remoção de caixas de emenda	1100	7
Av. Senador Lemos com remoção de caixas de emenda	1400	7
Av. Perimetral com remoção de caixas de emenda	1000	7
Rodovia BR-316 com remoção de caixas de emenda	1750	12
Rua Bernal do Couto até Rua Gama Abreu com remoção de caixas de emenda	2371	6
Total	7621	39

3.8.1. Detalhamento dos Serviços – Trecho Rua Angustura

Manutenção de cabos na Rua Angustura com remoção de 7 caixas de emenda			
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
1.1	Lançamento de cabo Óptico AS-80 Aéreo 48 FO	Metro	1100
1.2	Instalação de ferragens	Und	32
1.3	Instalação de cx de emenda óptica	Und (caixa)	2
1.4	Fusão de Fibra Óptica	UND (fusão)	96
Item	Descrição de Materiais	Unidade	Quantidade
2.1	Cabo Óptico SM Monomodo AS-80 de 48 Fibras	Metro	1100
2.2	Abraçadeira BAP com parafuso	Metro	32
2.3	Suporte dielétrico	Unid.	22
2.4	Conjunto de ancoragem	Unid.	20
2.5	Suporte para BAP furo 14	Unid.	32
2.6	Protetor de emenda 60x1.0mm	Unid.	96
2.7	Etiqueta - Cuidado Cabo Óptico	Unid.	32
2.8	Olhal reto	Unid.	20
2.9	Suporte para reserva técnica	Unid.	3

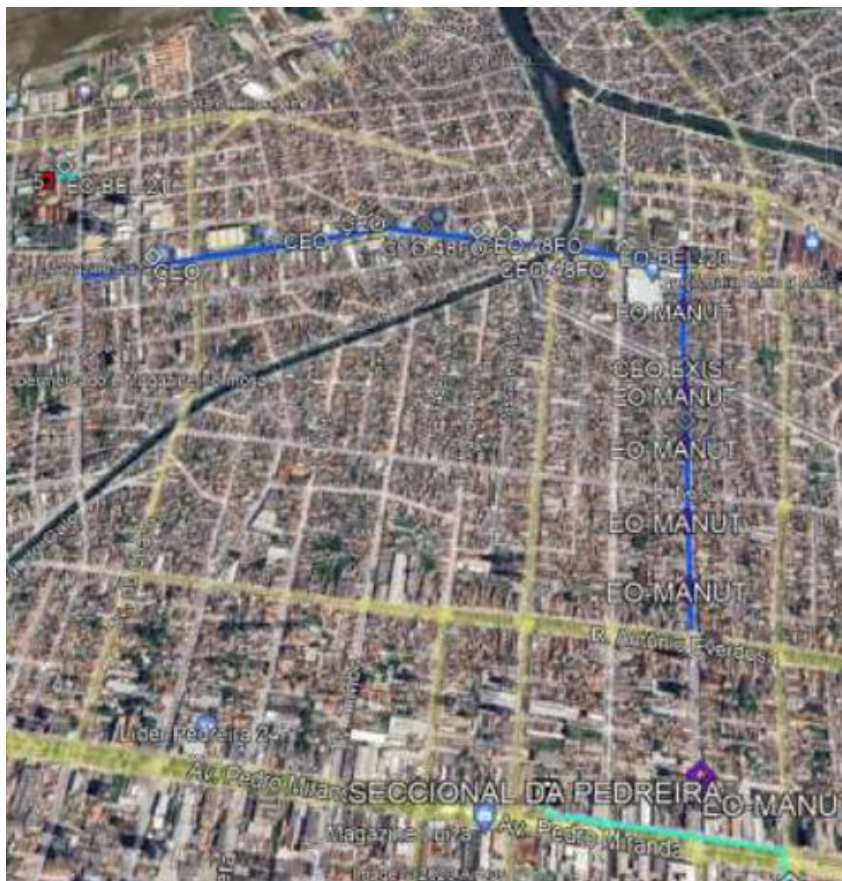
2.10	Caixa de emenda óptica 48FO	Unid.	2
------	-----------------------------	-------	---



3.8.2. Detalhamento dos Serviços – Trecho Av. Senador Lemos

Manutenção de cabos na Av. Senador Lemos com remoção de 7 caixas de emenda			
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
1.1	Lançamento de cabo Óptico AS-80 Aéreo 48 FO	Metro	1400
1.2	Instalação de ferragens	Und	41
1.3	Instalação de cx de emenda óptica	Und (caixa)	2
1.4	Fusão de Fibra Óptica	UND (fusão)	96
Item	Descrição de Materiais	Unidade	Quantidade
2.1	Cabo Óptico SM Monomodo AS-80 de 48 Fibras	Metro	1400
2.2	Abraçadeira BAP com parafuso	Metro	41
2.3	Suporte dielétrico	Unid.	28
2.4	Conjunto de ancoragem	Unid.	26

2.5	Suporte para BAP furo 14	Unid.	41
2.6	Protetor de emenda 60x1.0mm	Unid.	96
2.7	Etiqueta - Cuidado Cabo Óptico	Unid.	41
2.8	Olhal reto	Unid.	26
2.9	Suporte para reserva técnica	Unid.	3
2.10	Caixa de emenda óptica 48FO	Unid.	2



3.8.3. Detalhamento dos Serviços – Trecho Av. Perimetral

Manutenção de cabos na Av. Perimetral com remoção de 7 caixas de emenda			
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
1.1	Lançamento de cabo Óptico AS-80 Aéreo 48 FO	Metro	1000
1.2	Instalação de ferragens	Und	29
1.3	Instalação de cx de emenda óptica	Und (caixa)	2
1.4	Fusão de Fibra Óptica	UND	96

3.8.4. Detalhamento dos Serviços – Trecho BR 316

Manutenção de cabos na BR 316 com remoção de 12 caixas de emenda			
Item	Descrição dos serviços	Unidade	QTD
1.1	Lançamento de cabo Óptico AS-80 Aéreo 48 FO	Metro	1750
1.2	Instalação de ferragens	Und	51
1.3	Instalação de cx de emenda óptica	Und (caixa)	2
1.4	Fusão de Fibra Óptica	UND (fusão)	96
Item	Descrição de Materiais	Unidade	QTD
2.1	Cabo Óptico SM Monomodo AS-80 de 48 Fibras	Metro	1750
2.2	Abraçadeira BAP com parafuso	Metro	51
2.3	Suporte dielétrico	Unid.	35
2.4	Conjunto de ancoragem	Unid.	32
2.5	Suporte para BAP furo 14	Unid.	51
2.6	Protetor de emenda 60x1.0mm	Unid.	96
2.7	Etiqueta - Cuidado Cabo Óptico	Unid.	51
2.8	Olhal reto	Unid.	32
2.9	Suporte para reserva técnica	Unid.	4
2.10	Caixa de emenda óptica 48FO	Unid.	2



3.8.5. Detalhamento dos Serviços – Trecho Rua Bernal do Couto até Rua Gama Abreu

Manutenção de cabos na rua Bernal do Couto até Rua gama Abreu com remoção de 6 caixas de emenda

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade
1.1	Lançamento de cabo Óptico AS-80 Aéreo 48 FO	Metro	2371
1.2	Instalação de ferragens	Und	67
1.3	Instalação de cx de emenda óptica	Und (caixa)	2
1.4	Fusão de Fibra Óptica	UND (fusão)	96

Item	Descrição de Materiais	Unidade	Quantidade
2.1	Cabo Óptico SM Monomodo AS-80 de 48 Fibras	Metro	2371
2.2	Abraçadeira BAP com parafuso	Metro	67
2.3	Suporte dielétrico	Unid.	54
2.4	Conjunto de ancoragem	Unid.	48
2.5	Suporte para BAP furo 14	Unid.	57

2.6	Protetor de emenda 60x1.0mm	Unid.	96
2.7	Etiqueta - Cuidado Cabo Óptico	Unid.	57
2.8	Olhal reto	Unid.	31
2.9	Suporte para reserva técnica	Unid.	4
2.10	Caixa de emenda óptica 48FO	Unid.	2



3.9 Os Serviços de expansão do backbone da infraestrutura da Rede Metropolitana de Ensino e Pesquisa de Belém – Rede MetroBel (Rota CENSIPAM-Hospital SARAH), deverão ser realizados conforme os parâmetros e requisitos a seguir:

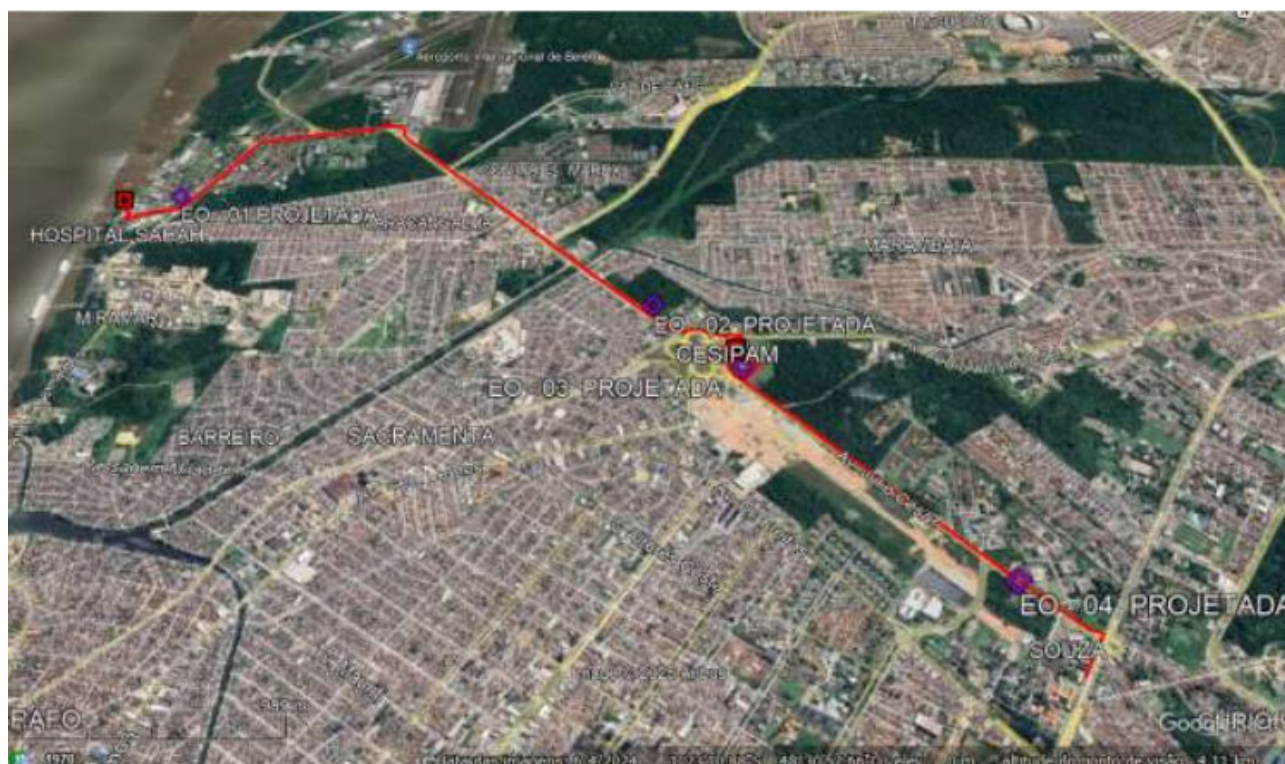
- Lançamento de cabos ópticos CFOA-SM-AS-80 de 48 e 12 fibras;
- Instalação de ferragens, caixas de emenda e DGO;
- Fusão e certificação de fibras;
- Fornecimento de todos os materiais necessários para a realização dos serviços.

3.9.1. Detalhamento dos Serviços de expansão da infraestrutura da rede.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1	Lançamento de cabo Óptico AS-80 Aéreo 48 FO	Metro	9.600
1.2	Lançamento de cabo Óptico AS-80 Aéreo 12 FO	Metro	1.300
1.3	Instalação de ferragens	Unid.	310
1.4	Instalação de DGO 12 FO	Unid.	2
1.5	Abertura e fechamento de cx de emenda óptica	Caixa	1
1.6	Instalação de cx de emenda óptica	Caixa	4
1.7	Fusão de Fibra Óptica	Fusão	132
1.8	Certificação de fibra óptica	Unid.	72
	Total Serviços		

3.9.2. Descrição de Materiais necessários à execução dos serviços

Item	Descrição de Materiais	Unidade	Quantidade
2.1	Cabo Óptico SM Monomodo AS-80 de 48 Fibras	Metro	4.275
2.2	Cabo Óptico SM Monomodo AS-80 de 12 Fibras	Metro	1.300
2.3	DGO 12 FO completo	Unid.	2
2.4	Abraçadeira BAP com parafuso	Unid.	310
2.5	Suporte dielétrico	Unid.	215
2.6	Conjunto de ancoragem	Unid.	90
2.7	Suporte para BAP furo 14	Unid.	137
2.8	Protetor de emenda 60x1.0mm	Unid.	310
2.9	Etiqueta - Cuidado Cabo Óptico	Unid.	310
2.10	Olhal reto	Unid.	90
2.11	Suporte para reserva técnica	Unid.	11
2.12	Caixa de emenda óptica 48FO	Unid.	4
	Total Materiais		



3.10 Da metodologia a ser adotada nos serviços

3.10.1. Os serviços deverão ser realizados por uma equipe técnica qualificada, munida dos equipamentos e materiais necessários à eficiente execução do objeto da presente contratação.

3.10.2. Os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos no item 4, e ter o acompanhamento do responsável técnico, com formação de nível superior, na área de telecomunicações, elétrica ou eletrônica, devidamente registrado no CREA, com acompanhamento da equipe técnica da gerencia da Rede MetroBel;

3.10.3. Do relatório de execução - Após a conclusão dos serviços de expansão e manutenção, a contratada deverá fornecer um relatório detalhado que inclua:

- Memorial descritivo;
- lista de caixas de emendas, DIOs e sobras técnicas, com suas respectivas localizações;
- documentação fotográfica dos cabos e sua identificação;
- arquivos em CAD com todos os elementos geolocalizados;
- Arquivo KMZ com a representação da rede no formato de mapa geoespacial
- ASBUI.

4 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

4.1 O recebimento definitivo dos serviços será feito após o de acordo e atesto da CONTRATANTE, condizente com o especificado neste termo;

4.2 A CONTRATADA deverá prestar todo o serviço em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato ou ordem de serviço;

4.3 A Garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, e deverá cobrir integralmente todos os serviços e materiais empregados nos mesmos, contados do recebimento definitivo dos serviços, contra má qualidade, desempenho, solidez e segurança, bem como contra qualquer defeito não externo, sem prejuízo de outras garantias impostas pela legislação;

4.4 O prazo de garantia de produtos da solução de cabeamento lógico (fibra óptica) utilizada nos serviços deverá ser de no mínimo, 15 (quinze) anos, comprovada mediante declaração do fabricante ou outro documento equivalente;

4.5 Todo o atendimento durante o período da garantia deve ser realizado no local de realização dos serviços contratados (modalidade *on site*), na Região Metropolitana de Belém-PA;

4.6 Durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) horas a partir do seu acionamento. A CONTRATADA deverá solucionar os defeitos constatados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar telefones de contato no regime de 8x5 (8 horas por dia em horário comercial, 5 dias por semana) para os acionamentos durante a garantia dos serviços;

4.8 Os serviços/materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

5.1 A empresa licitante deverá apresentar com relação à qualificação técnica:

5.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada ao objeto da licitação, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Telecomunicações.

5.1.2. 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado(s) pelo CREA, em que seja comprovado ter a licitante aptidão para o desempenho das atividades compatíveis com o objeto da licitação, em características e quantidade de no mínimo 40% (quarenta por cento), dos serviços de maior relevância especificados neste Termo de Referência e seus anexos, e a seguir destacados:

- Lançamento de cabo Óptico AS-80 Aéreo 48 FO
- Lançamento de cabo Óptico AS-80 Aéreo 12 FO
- Fusão de Fibra Óptica
- Certificação de fibra óptica

5.1.3. A licitante deverá apresentar, ainda, 01 (uma) ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) emitida(s) pelo CREA, em nome do responsável técnico integrante do seu quadro de pessoal permanente ou profissional contratado, na assinatura do contrato ou documento equivalente, e durante a execução dos serviços.

5.1.3.1. A comprovação do vínculo empregatício citada no item anterior será:

- c) No caso de ser sócio-proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
- d) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou apresentação de cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço), comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

5.1.3.2. A(s) Certidão(ões) deverá(ão) comprovar que o referido responsável técnico realizou serviços com características semelhantes às descritas neste Termo de Referência e, em seus anexos.

5.1.4. A LICITANTE vencedora, deverá apresentar a relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos devidamente aferidos (certificador de fibra óptica (OTDR), máquina de fusão de fibra óptica, etc), ferramental, veículos, instalações físicas apropriadas e específicas na Região Metropolitana de Belém-PA, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto desta licitação;

5.1.5. Apresentar Declaração de que é um instalador credenciado dos produtos da solução de cabeamento lógico ofertada, estando apto a comercializar, instalar e prestar serviços de assistência técnica aos produtos ofertados e que o prazo de garantia para esses produtos seja, de no mínimo, **15 (quinze) anos**;

5.1.6. Apresentar **Portifólio de serviços prestados**, com detalhamento do objeto, prazo e valor do serviço, além do CNPJ e endereço do contratante;

5.1.7. Apresentar **Declaração expressa de que a empresa licitante possui sede, filial ou representação na Região Metropolitana de Belém-PA**, para atender a quaisquer necessidades da Coordenação e equipe técnica da Rede Metrobel, inclusive aos finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer na prestação de serviços informando o nome do representante responsável, endereço, e-mail e telefone para contato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência da execução contratual;

I - Caso a empresa seja de Estado distinto ou fora da região da prestação do serviço, apresentar **Declaração de que o licitante instalará escritório ou representação na Região Metropolitana de Belém**, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

5.1.8. apresentar **Declaração de que possui conhecimento pleno das condições, peculiaridades, requisitos técnicos e locais de execução dos serviços, objeto da licitação**.

6 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços, objeto da contratação, deverão ser executados na Região Metropolitana de Belém-PA, nos locais descritos no Item 3 deste documento.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos em definitivo, em 2 (dois) dias após aceite e atesto da coordenação da equipe de gerencia da RNP/Rede Metrobel, se estiverem em conformidade as especificações técnicas contidas neste termo.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE, na vigência do contrato se obriga à:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa prestadora dos serviços à infraestrutura da Rede MetroBel, desde que para realização de atividades relacionadas à execução dos serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

8.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste termo e anexos.

8.1.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora dos serviços, de acordo com os termos de sua proposta.

8.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada. As informações serão fornecidas pela equipe técnica de gerência da rede Rede Metrobel/POP-Pa.

8.1.5 Controlar e documentar as ocorrências havidas.

8.1.6 Notificar a empresa prestadora dos serviços, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8.1.7 Efetuar o pagamento da contratada até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o atesto da coordenação da Rede Metrobel/PoP-Pa.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Executar os serviços, objeto da contratação, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo e anexos;

9.1.2 Não subcontratar os serviços objeto da Seleção Pública;

9.1.3 Prestar o serviço, objeto deste certame, no prazo fixado neste Termo, após aprovação pela Administração CONTRATANTE, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.1.4 Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Termo e seus Anexos, em perfeitas condições de consumo, no local indicado, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser aferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

9.1.5 Manter, durante o período de realização dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

9.1.6 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.1.7 Entregar relatório de expansão e manutenção da Rede, os arquivos em CAD e o arquivo KMZ conforme determinado no Item 3 deste termo;

9.1.8 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e demais componentes da Rede Metrobel/RNP/POP-PA, bem como aos integrantes da equipe responsável pela administração da Rede, em decorrência da execução dos serviços;

9.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 No preço cotado e contratado já deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes;

10.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos dos Convênios:

4360 ITV/Ufpa/Fadesp - Manut. Física e Lógica da Infra-Estrutura da Rede Metrobel

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os serviços serão pagos integralmente, em uma única parcela, com o recebimento definitivo dos serviços e consequente aceite/atesto da nota/fatura pela coordenação da Rede MetroBel/RNP/PoP-PA.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato (retirar e/ou receber a Ordem de Serviço), deixar de entregar documentação exigida no edital/termo, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a união, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sendo as penalidades devidamente registradas no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, poderão ainda, garantida prévia defesa, ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa moratória diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato (Ordem de Fornecimento), por dia de atraso na entrega dos produtos que exceder o prazo previsto na proposta da licitante;

12.2.2 Multa de 0,5%(zero virgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;

12.2.3 Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato (recebimento da Ordem de Fornecimento), por

culpa da empresa vencedora;

12.2.4 Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta pelo não cumprimento dos requisitos de habilitação, no momento da emissão da Ordem de Fornecimento;

12.2.5 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.6 Rescisão do Contrato com as consequências previstas na legislação vigente.

12.3 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante.

12.4 Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela Administração a Contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

12.5 As sanções impostas somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente demonstradas e justificativas por escrito, com fundamento em fatos reais comprováveis, a critério da autoridade competente da FADESP e formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato pela Administração.

13 RESPONSABILIDADE PELO PROJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A responsabilidade pelo projeto e fiscalização dos serviços é da coordenação da equipe de gerência da Rede Metrobel/RNP/PoP-PA, professor Antonio Jorge Gomes Abelém.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Instrumento Convocatório de Processo de Seleção nº 90080/2025

Abertura: -----, às 10h

UASG: 925848

Nos termos do Instrumento Convocatório de Processo Seletivo nº 90080/2025, realizado para **“Contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção e expansão do backbone da Rede MetroBel, com implantação de infraestrutura óptica dedicada para atendimento de novas instituições, visando ampliar a resiliência da rede, proporcionar melhoria na redundância e disponibilidade da rede, abrangendo um trecho da infraestrutura de fibra óptica da rede”**, a empresa, apresenta proposta comercial:

- a) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias úteis.
- b) Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Processo de Seleção, tais como: frete, taxas, impostos, seguro, insumos, salários, encargos sociais, vale transporte, diárias, hospedagem e auxílio alimentação das pessoas alocadas ao serviço e materiais.
- c) Prazo de entrega dos serviços:, a contar da assinatura do contrato.
- d) Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva e aprovação pela coordenação do convênio solicitante, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se for o prazo superior.

PLANILHA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Preço unitário (se for o caso)	Preço total

Valor Global: R\$ _____ (por extenso)

- f) A entrega dos serviços será realizada: em até 45 dias.
- e) Declara ciência e estar de acordo com o edital e seus termos.
- g) Compromete-se a manter a compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas no processo de seleção até o adimplemento total da contratação.
- h) Declarar execução dos serviços em até 45 dias.

Cidade/Estado, (dia) de (mês) de 2025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP E XXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Cidade Universitária “Prof. José da Silveira Netto”, na Rua Augusto Correa, s/n, Bairro do Guamá, Belém - Pará, CEP. 66.075-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.572.870/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Diretor Executivo, Prof. Dr. **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, reconduzido pela Portaria do Magnífico Reitor da UFPA nº 2594/2022, de 20/07/2022, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº 30.725.015/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente de processo de Dispensa de Licitação, e que se regerá pelos termos do Termo de Referência, do Decreto nº 8.241/2014, da Lei nº 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de **manutenção e expansão do backbone da Rede MetroBel, com implantação de infraestrutura óptica dedicada para atendimento de novas instituições, visando ampliar a resiliência da rede, proporcionar melhoria na redundância e disponibilidade da rede, abrangendo um trecho da infraestrutura de fibra ótica da rede**, para o cumprimento de atividades do Plano de Trabalho do Projeto 4360 ITV/Ufpa/Fadesp - Manut. Física e Lógica da Infra-Estrutura da Rede Metrobel).

1.2 O presente contrato será regido conforme as especificações técnicas e as demais condições descritas no Termo de Referência e na Proposta Comercial, que são partes componentes e vinculantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. Pela prestação de serviços, objeto da Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

2.2 O pagamento será feito até o 07º (sétimo) dia útil do mês àquele a que se referir à entrega, a contar do certificado de que os fornecimentos foram aceitos, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviço/Fatura discriminativa respectiva Ordem de Fornecimento e, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

2.3 A empresa, quando da apresentação da Nota Fiscal, **deverá indicar obrigatoriamente** a qual dotação orçamentária se refere o pagamento, utilizando para isso o número da ordem de fornecimento recebida na assinatura do contrato e o número do contrato da financiadora também indicado na ordem de fornecimento, sob pena de devolução da nota fiscal para o devido ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta do recurso do Convênio 4360 ITV/UFGA/FADESP GESTÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA E LÓGICA A INFRAESTRUTURA DA REDE METROBEL, Rubrica 339039 SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA, elemento de despesa específica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento do valor acordado à **CONTRATADA**, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- b) Prestar a **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à boa execução do objeto deste contrato;
- c) Outras decorrentes do presente Contrato.

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste contrato, obedecendo ao Termo de Referência, que integra o presente instrumento;
- b) Executar as atividades, objeto deste instrumento, através de pessoal técnico especializado;
- c) Entregar o objeto contratual dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

- d) Submeter-se a fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma;
- e) Não transferir a outrem, por qualquer forma, as obrigações a ela impostas neste instrumento;
- f) Fornecer, por escrito, toda e qualquer informação sobre objeto deste contrato, quando solicitada pela **CONTRATANTE**;
- g) Indicar o preposto e seu substituto, com seus respectivos telefones e e-mails, que ficarão responsáveis pelos esclarecimentos e dúvidas;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
- i) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, seguros e multas consequentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso;
- j) Outras decorrentes do presente Contrato.

4.3 Caso a **CONTRATANTE** seja autuada, notificada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, seja de natureza ambiental, fiscal, ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de cobrar da **CONTRATADA** as quantias que lhe forem imputadas com os acréscimos legais, servindo este instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 A **CONTRATADA** ficará sujeitada às seguintes penalidades:

- a) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso na execução dos serviços;
- b) Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, no caso de reincidência da situação prevista na alínea anterior, podendo, ainda, por conveniência administrativa, ser rescindido o contrato, na forma da lei;
- c) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

5.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega dos produtos, considerar-se-á o contrato como não executado total ou parcialmente, conforme caso.

5.3 As penalidades anteriormente previstas são independentes, podendo ser aplicadas cumulativamente com a multa, dependendo da gravidade, facultada, entretanto, a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, e nas formas previstas no art. 138 da mesma lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigorará, a partir da data de assinatura, pelo período de **60 (sessenta) dias**.

7.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 28, do Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, limitando-se ao uso necessário para sua execução. Em caso de incidente de segurança com risco ou dano aos titulares, a parte responsável deverá comunicar imediatamente a outra parte. Cada parte será responsável por eventuais danos decorrentes do descumprimento da legislação aplicável.

8.2 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula quanto à proteção e uso de dados sensíveis.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1 Por força deste instrumento, todas e quaisquer informações reveladas, transmitidas e/ou divulgadas, por quaisquer meios (oral, escrito, mecânico, eletrônico ou magnético), por uma das partes à outra, serão consideradas sigilosas, sendo ambas as partes obrigadas a manter sigilo

sobre todos os dados levantados, bem como os resultados transformados em laudos, em qualquer época, sob pena de sofrer as sanções legais pertinentes à quebra do sigilo.

9.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pela reparação de perdas e danos decorrentes da violação desta obrigação, responsabilidade esta que subsistirá após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes, por seus representantes, se obrigam a cumprir, e fazer cumprir, as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a Administração Pública, se comprometendo em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulada pelo Decreto nº 8.420/15.

10.2 No caso de descumprimento do disposto nesta cláusula por parte da **CONTRATADA**, inclusive por atos praticados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, esta será a única e exclusiva responsável por todas as consequências legais, administrativas, civis e/ou penais decorrentes, obrigando-se a ressarcir integralmente a **CONTRATANTE** por quaisquer prejuízos, multas, condenações, custos ou despesas que esta venha a suportar. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFORMIDADE COM NORMAS E POLÍTICAS DA FADESP

11.1 A **CONTRATADA** declara ter lido, compreendido e concordado integralmente com os termos do Programa de Integridade, do Código de Conduta, da Política Antinepotismo e Prevenção ao Conflito de Interesses, e da Política Anticorrupção e Relacionamento com o Setor Público da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), disponibilizados no endereço eletrônico: https://portalfadesp.org.br/?page_id=41557.

11.2 A **CONTRATADA** compromete-se a observar rigorosamente os princípios, diretrizes e regras estabelecidos nesses documentos durante a execução do contrato, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos que possam gerar sanções contratuais, administrativas e legais.

11.3 Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento de qualquer situação que possa caracterizar violação às referidas normas e políticas, deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** para as providências cabíveis.

11.4 A inobservância desta cláusula poderá resultar na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 Não haverá vínculo empregatício entre o pessoal da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, tampouco responsabilidade solidária ou subsidiária, na hipótese de eventual descumprimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas pela **CONTRATADA** relativa ao seu pessoal envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 A tolerância entre as partes em relação ao cumprimento das obrigações constituirá sempre mera liberalidade, não ensejando, em qualquer tempo e título, motivo ou precedente alegável ou invocável para justificar o descumprimento de obrigações contratualmente assumidas, não caracterizando, sob qualquer forma, novação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem desde já o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências porventura suscitadas em torno deste contrato, em renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento particular, juntamente com duas testemunhas, para os fins de direito.

Belém/PA, data da assinatura digital.

Pela CONTRATANTE:

Prof. Dr. ROBERTO FERRAZ BARRETO

Diretor Executivo da FADESP

Pela CONTRATADA:

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX